



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

TC-004320/989/16 - Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Pirassununga.

Exercício: 2016.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeita: Cristina Aparecida Batista.

Advogado(s): Flavia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Ementa: Contas de Prefeitura. Parecer Desfavorável. Infringência à vedação contida no artigo 42 da LRF. Precatórios: insuficiente depósito da dívida judicial.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 04 de dezembro de 2018, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer **desfavorável** à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Pirassununga, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, ao cartório, a remessa imediata de cópias do relatório da fiscalização, do relatório, voto e parecer à Receita Federal do Brasil para conhecimento e adoção das medidas que entender pertinentes em relação à compensação tributária.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 31,31%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 84,03%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 49,86%; Aplicação na Saúde: 27,88%; Transferências ao Legislativo: 1,81%; Execução orçamentária: déficit 7,36%.

Determinou, por fim, o arquivamento em definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento, quando oportuno, do presente processo.

Publique-se e, quando oportuno, arquite-se.

São Paulo, 04 de dezembro de 2018.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

JOSUÉ ROMERO - Relator